Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI nº 908 de 05 de maio de 1978.

Autoriza firmar convênios com várias entidades de Assistência- Médico-Social.

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com a Conferência São Vicente de Paula, Hospital e Maternidade Santa Luzia e Sociedade Médica Santa Luzia Ltda, para assistência médico-hospitalar a indigente do Município.

Art. 2º - Para execução do Convênio, o Executivo poderá utilizar até 50% (cinquenta por cento) das dotações orçamentárias destinadas à assistência social geral.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá através de decretos abrir créditos especiais e/ou suplementares para atender as despesas decorrentes do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de 1978.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de maio de 1978.

Hélio Roriz.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues.- 2º Secret.